



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 07099031620208010001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VLADIMIR LIMA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **IMPUGNAR VEEMENTE** a petição de página 180 dos autos.

Veja Nobre Julgador, que a parte tenta induzir o juízo ao erro pois conforme informado na petição e pagamento páginas 174/177, houve quitação do valor da execução devidamente atualizado até o depósito.

Vejamos a exec:

SubTotal: R\$ 3.018,91
Honorarios Advocaticios (15,00%): 452,84
Multa de Liquidacao (0,00%): 0,00
Total: R\$ 3.471,74

Foi quitado o valor final de R\$ 3.590,92, conforme cálculo da página 177, que representa o valor da execução atualizado de 18/02/2022 (data final da execução até o mês o depósito). Por óbvio, 15% desse valor final representa os honorários advocatícios, ou seja, R\$ 538,63 a título de honorários e R\$ 3.052,28 do valor da condenação, sendo o valor final pago de 3.590,92 conforme comprovante 175. Valores ACIMA do valor postulado na execução, pois devidamente ATUALIZADO até o depósito.

Resta evidente que não há como ter divergência no presente caso, pois foi pago exatamente o valor da execução atualizado!!! Em virtude do exposto, pugna pela procedência dos presentes argumentos e **EXTINÇÃO DOS AUTOS** nos termos do art. 924, II, CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 5 de maio de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI

